



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1

PORTARIA Nº 175, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa empregado efetivo para o exercício de emprego em comissão, com percepção de gratificação, no âmbito do CREFITO-1.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO – CREFITO-1, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, o Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 04, de 09 de março de 2024, e a Portaria nº 086, de 04 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado efetivo **LENILTON SOARES TAVARES JÚNIOR**, para exercer o emprego em comissão de Assessor no Setor de Registro, com gratificação de 10% (dez por cento) sobre o salário-base, nos termos da Portaria nº 086, de 04 de agosto de 2025.

§ 1º A gratificação referida no caput tem natureza de vantagem vinculada ao exercício do emprego em comissão, cessando automaticamente com a dispensa da função.

§ 2º A designação para o emprego em comissão não altera a natureza do vínculo efetivo do empregado, que permanece regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e demais normas aplicáveis.

Art. 2º A presente designação entra em vigor em 1º de dezembro de 2025, data a partir da qual será devida a gratificação prevista no art. 1º desta Portaria, vedada qualquer retroatividade de efeitos financeiros à data de publicação da Portaria nº 086/2025 ou a períodos anteriores.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1

Art. 3º A Coordenação Geral adotará as providências necessárias à implantação da gratificação na folha de pagamento a partir da competência de dezembro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife/PE, 02 de dezembro de 2025.

FLÁVIO MACIEL DIAS DE ANDRADE
Presidente

CERTIFICO que esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência do
CREFITO-1 no dia 02 de dezembro de 2025

Carlos Francisco da Silva
Chefe da Procuradoria Jurídica do CREFITO-1